

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Estevam Remígio da Silva, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2019 CLM-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE *CAMPUS* LIMOEIRO DO NORTE

A DIREÇÃO DO CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores do quadro permanente do IFCE- Campus Limoeiro do Norte, visando selecionar candidatos que receberão ressarcimento de matrícula e mensalidades de cursos, nos termos da Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018, para o período de maio de 2019 a dezembro de 2019, na forma deste Edital:

1. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018 disponível no link http://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2018.
- 1.2 A concessão de incentivos, na forma de ressarcimento de matrícula e mensalidades, objetiva promover o desenvolvimento do servidor no que concerne à melhoria no desempenho de suas funções, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.
- 1.3 O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das referidas legislações.
- 1.4 O processo seletivo a que se refere este Edital será conduzido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE *Campus* Limoeiro do Norte.
- 1.5 Fica estabelecido o horário de Fortaleza CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC)

- 2.1 Instrumento que visa garantir a execução das estratégias e ações para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do IFCE, através da aquisição e aprimoramento de um conjunto de habilidades e competências, colaborando para que o IFCE cumpra com sua missão institucional.
- 2.2 O Plano Anual de Capacitação dos servidores do IFCE especifica ações e/ou programas de qualificação ou aperfeiçoamento de curta e média duração, planejadas para determinado exercício em cada unidade estratégica, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.
- 2.3 O PAC deve refletir os objetivos da Política de Desenvolvimento de Pessoal do IFCE:
- I Melhorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II Desenvolver permanentemente o servidor público;
- III Adequar as competências requeridas dos servidores aos objetivos da instituição, tendo como referência o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI e o Projeto Pedagógico Institucional PPI;
- IV Divulgar e gerenciar as ações de capacitação;
- V Racionalizar e garantir efetividade dos gastos com capacitação.
- 2.4 A PROGEP, em conjunto com a Comissão de Levantamento e Monitoramento (CLM) das necessidades de capacitação, acompanhará a realização das ações previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE, a partir de fluxo organizado em cada *campus* e Reitoria, por regulamentação do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).
- 2.5 As ações de capacitação não previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE podem ser incluídas, desde que discutidas e recomendadas pelo Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1 Podem ser contemplados com o incentivo financeiro os servidores do quadro de pessoal ativo permanente do
- 3.2 Não poderão participar do processo seletivo os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com o instituto e os servidores em exercício provisório, bem como aqueles que estejam em gozo de afastamento para a capacitação prevista nos artigos 95 e 96-A da Lei n.°8.112/90.

4. DAS VAGAS E VALORES

- 4.1 O orçamento para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 4.000,00 reais, podendo ser ampliado pelo campus em caso de disponibilidade orçamentária.
- 4.2 O Incentivo financeiro será de 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula ou mensalidade, até o limite máximo estabelecido pela portaria da Reitoria.
- 4.3 Caso o valor de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade seja abaixo do valor mínimo, também estabelecido em portaria da Reitoria, o servidor receberá o ressarcimento integral.
- 4.4 Os valores máximo e mínimo por aluno, bem como o percentual da mensalidade do curso a ser financiado pelo IFCE, serão divulgados nos editais de seleção específicos por *campus* ou Reitoria.
- 4.5 As vagas disponibilizadas, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas do incentivo, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 4.6 O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, seguindo-se a ordem de classificação e de acordo com a proporção indicada no quadro constante no subitem 4.8, até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 4.1.
- 4.7 Os quantitativos disponibilizados, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidos em sua totalidade, serão remanejados para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas de financiamento, respeitada a ordem de classificação, bem como se atentando para a disponibilidade orçamentária.
- 4.8 As vagas e limites disponíveis (em conformidade com a Portaria Nº 239/GR, de 04 de Abril de 2018), obedecerão aos seguintes parâmetros:

			Valor do ressarcimento por servidor	
Modalidade		Vagas	MÁXIMO	MÍNIMO
Graduação	02	02 vagas para servidor técnico administrativo.	R\$ 400,00	R\$ 200,00

- 4.9 Permanecendo vagas ociosas, o orçamento será destinado para outras ações de capacitação.
- 4.10 O pagamento do ressarcimento de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:
- a) Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;

DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

- 5.1. A concessão dos ressarcimentos previstos neste Edital estará condicionada à disponibilidade e ao planejamento orçamentário do campus.
- 5.2. Vetada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da instituição.
- 5.3 É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE, com lotação e exercício no Campus de Limoeiro do Norte e acumule os seguintes requisitos:
- a) Estar regulamente matriculado ou com declaração de aceite em Graduação, Especialização e Mestrado, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou CAPES;
- b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;
- c) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento de trabalho, salvo aqueles casos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei 8.112 de 1990;
- d) Atender às exigências deste edital.
- §1º O servidor que já possua formação no nível em que pretende o incentivo, será preterido sobre os demais, ficando o incentivo condicionado à sobra de vagas no edital.
- §2° Os informes funcionais aqui citados deverão ser solicitados à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- §3° A comprovação prevista no item a deverá ser fornecida pela Instituição de Ensino e os demais documentos

devem ser declarados pelo candidato.

§4° Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos previstos neste certame deverão ser apresentados via processo e é reservado ao IFCE - *Campus* de Limoeiro do Norte, a qualquer tempo, o direito de solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão do reembolso, devendo os candidatos mantê-los disponíveis para esse atendimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição, exclusivamente via Sistema SEI, enviando para a Coordenação de Gestão de Pessoas, anexando os seguintes documentos:
- a) Requerimento específico devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Parecer da chefia imediata, informando acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo:
- c) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
- d) Identificação da Instituição de ensino, CNPJ e endereço;
- e) Conteúdo programático, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;
- f) Contrato de prestação de serviços assinados por ambos, se for o caso, e outros dados relevantes sobre a Entidade:
- g) Em caso de cursos de stricto sensu, documento comprovando a recomendação do curso junto à CAPES;
- h) Comprovante de aprovação do curso na Instituição em caso de *lato sensu* (ex: no IFCE, a resolução do CONSUP);
- i) Documento da IES onde conste o valor da mensalidade e a duração regular do curso;
- j) Declaração ou documento que comprove que o candidato está sem débitos junto à Instituição de Ensino ou comprovante de matrícula;
- k) Dados bancários (xerox do cartão).
- 6.2 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido.
- 6.3 As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.
- 6.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Portaria Nº 239/GR, de 04 de abril de 2018 quanto na Resolução CONSUP nº 03/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 6.5 A Coordenação de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 18 a 21 de maio de 2019, via sistema SEI, no campus Limoeiro do Norte.
 - 7.2 O resultado das inscrições deferidas será publicado dia 22 de maio de 2019.
 - 7.3 A divulgação do resultado parcial será publicada dia 27 de maio de 2019.
 - 7.4 A interposição de recursos contra o resultado parcial acontecerá dia 28 de maio de 2019.
 - 7.5 A divulgação do resultado final será publicada dia 30 de maio de 2019.
- 7.6 Todos os resultados, bem como o número dos reembolsos concedidos para o exercício de 2019, será disponibilizado no site do IFCE *Campus* de Limoeiro do Norte.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A Coordenação de Gestão de Pessoas analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de desempate apresentados neste Edital (Anexo II).
- 8.3 A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento, assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do ressarcimento.
- 8.4 A remoção, redistribuição ou vacância do servidor, assim como a desistência expressa ou a ausência de renovação periódica do pedido de ressarcimento, acarretarão na interrupção do pagamento do ressarcimento ao servidor.
- 8.5 A classificação entre os interessados, tanto para os benefícios financeiros quanto para os afastamentos, será

procedida em separado, concorrendo por carreiras (Técnicos-administrativos e professores) entre os pares.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso referente ao resultado deverá ser feito pela parte interessada, através de formulário disponível no site oficial da instituição

(www.ifce.edu.br/limoeirodonorte), dirigido à Coordenação de Gestão de pessoas do IFCE campus Limoeiro do Norte, no prazo de até 1 dia útil, após a divulgação do resultado parcial.

- 9.2 A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.
- 9.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.
- 9.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.5 Compete à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE *Campus* de Limoeiro do Norte receber o recurso impetrado e julgá-lo.
- 9.6 O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no *site* oficial da instituição (www.ifce.edu.br/limoeirodonorte).

10. DO BENEFÍCIO

10.1 A concessão do benefício se dará na modalidade de reembolso da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira do *campus*.

11. DA EXCLUSÃO E INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO

- 11.1 O reembolso ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.
- 11.2 São causas que cessam automaticamente o benefício:
- I) não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos;
- II) punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;
- III) frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária.
- IV) cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, remoção, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;
- 11.3 O servidor que for removido temporariamente para assumir função não perderá benefício, ficando a cargo dos *campi* e Reitoria assumir o ônus.
- 11.4 A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Edital será publicado no *site* do IFCE *Campus* de Limoeiro do Norte, no endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/limoeirodonorte.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 12.3 Caso necessário, à Coordenação de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no item 7.
- 12.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 03/2018.
- 12.5 As parcelas vencidas antes do período de validade do presente Edital são de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de ressarcimento pelo IFCE *Campus* de Limoeiro do Norte em nenhuma hipótese.
- 12.6 Os servidores selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);
- 12.7 Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.
- 12.8 Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar cópia do Diploma ou Certificado de conclusão ou documento equivalente à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* ou Reitoria conforme caso, para conclusão do processo administrativo.
- 12.9 Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado, a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 11.2, mediante interesse da administração ou a pedido.
- 12.10 À Direção Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus de Limoeiro do

Norte reserva-se o direito de resolver, em conjunto com a Coordenação de Gestão de Pessoas, os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Limoeiro do Norte, 17 de maio de 2019.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Requerimento específico de ressarcimento de mensalidades

Anexo II – Critérios de desempate

Anexo III – Termo de compromisso

Anexo IV – Cronograma de atividades

Anexo V - Formulário Modelo para Interposição de Recurso



Documento assinado eletronicamente por Elizete Freitas de Sousa, Membro da Comissão de Levantamento e Monitoramento do Campus Limeiro do Norte, em 17/05/2019, às 14:06, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jania Maria Augusta da Silva**, **Diretor(a)-Geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 17/05/2019, às 15:47, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador **0685655**e.go.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador **0685655**e.go.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador **0685655**acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0685655**e.go.php?
acesso_externo=0
acesso_externo=0
acesso_

23260.001829/2019-82 0685655v20

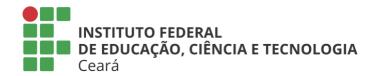


ANEXO I

REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE RESSARCIMENTO DE **MENSALIDADES PARA:**

() Curso Técnico () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
Data Nascimento: / /		
Telefone Fixo: ()	Celular: ()	
E-mail:		
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:		
Função:		
Nº Matrícula SIAPE:		
Telefone Institucional: ()		
E-mail Institucional:		
DADOS BANCÁRIOS		
Nº Banco	Banco:	
Agência: Operação:	Conta:	
DADOS DO CURSO		
Curso:		
Instituição:		
Modalidade: ()EAD ()Presencial	Cidade:	
Período de :	Turno:	
Carga horária:		
Justificativa		
	Limoeiro do Norte,//2019	
	do candidato	



ANEXO II

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Itens/Subitens	Pontuação
	Máxima
1. Tempo de serviço	(30 pontos)
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE	24 (2,0 por ano)
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)
2. Produção Acadêmico-Científica	(25 pontos)
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros	4 (2,0 por livro)
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual	2 (1 por capítulo ou
depositado	item)
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES	4 (1 por artigo)
2.4. Trabalhos completos publicados em anais	2 (0,5 por trabalho)
2.5. Resumos publicados em anais	1 (0,2 por resumo)
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)
2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos	4 (0,5 por
Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	participação)
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde	4 (2,0 por
que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição	disciplina).
3. Experiência Profissional	(25 pontos)

3.1. Direção	5 (1,0 por ano)	
3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas	5 (1,0 por ano)	
3.3 Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)	
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros	12 (1,0 por	
de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	participação)	
4. Reembolso concedidos	(5 pontos)	
4.1. Nenhuma vez	5	
4.2. Uma vez	3	
4.3. Mais de uma vez	2	



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu	, CPF	, servidor
(a) contemplado (a) com ressarcimento de n	nensalidade de	
custeada pelo IFCE – Campus de Limoeiro	do Norte, declaro estar ciente de	: :
I) minhas obrigações para participação no re	eferido programa, bem como da	possibilidade
de devolução dos valores em caso de desli	gamento do programa, em relaç	ão aos quais
me comprometo ao ressarcimento;		
II) cumprir as exigências dos art. 30 a 39 da	Resolução nº 03/2018;	
III) remeter, quando solicitado, documentos	necessários ao acompanhamento	o do curso de
;		
IV) repassar, aos meus pares, os conhecime	ntos adquiridos;	
V) apresentar Certificado/Diploma de conclu	usão de curso, junto à Coordenaç	ão de Gestão
de Pessoas.		
Em caso de descumprimento dos itens acim	a, serão aplicadas as normas cab	oíveis
constantes na referida Resolução.		
	Limoeiro do Norte -CE,	<u>//2019 .</u>
Assinatura	do candidato	



ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/05/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18 À 21/05/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	22/05/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	23/05/2019
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	24/05/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	24/05/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	27/05/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	28/05/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	29/05/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.	30/05/2019



ANEXO V

FORMULÁRIO MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Interposição de RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Complementar de Concessão de Incentivo Financeiro para concessão de incentivo financeiro para capacitação de servidores do quadro permanente do IFCE - campus Limoeiro do Norte regido pelo Edital Nº 2/2019 CLM-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE – campus Limoeiro do Norte.

Eu, (nome de servidor(a)), SIAPE (nº SIAPE), servidor(a) lotado(a) no (nome da unidade de lotação), que busca através deste edital a contemplação do pagamento/ressarcimento de inscrição de seminários, congressos e cursos de curta duração custeada pelo IFCE - Limoeiro do Norte, venho por meio deste interpor recurso contra (indicar o resultado conforme cronograma de atividades).

Os argumentos com os qua	is contesto o referido resultado	são:
		Limoeiro do Norte, / / 2019
	Assinatura do Candid	lato